

Candidatos	Centro de Saúde
Daniel Rodrigues . . . . .	Serviços Centrais da SRS.
Orlando Barbosa Pequeno . . . . .	Barroselas.
Lúcia Maria Alves Moreira Reis . . . . .	Viana do Castelo.
Filomena Conceição Vaz Pinto Silva . . . . .	Viana do Castelo.
Ana Cristina Cunha Pereira . . . . .	Caminha.
Ana Paula Gomes Pereira Medina . . . . .	Ponte de Lima.
Cristina Madalena Felgueiras Cristiano.	Viana do Castelo.
Lúcia Lina Rodrigues Souto . . . . .	Viana do Castelo.
Maria Graça Oliveira Silva Caseiro . . . . .	Ponte de Lima.
Alda Maria Cunha Gonçalves . . . . .	São Julião de Freixo.
Carlos Manuel Ferreira Pereira . . . . .	Barroselas.
Maria Adelaide Arieiro Gonçalves Peres.	Caminha.
Maria Augusta Abreu Soares . . . . .	Ponte da Barca.
Maria Augusta Maciel Martins Sousa.	Arcos de Valdevez.
Ana Paula Pereira Gorito Fernandes Gomes.	Caminha.
Manuel António Alves Fernandes	Melgaço.
Maria Judite Silva Veloso Torres . . . . .	Ponte da Barca.

29 de Julho de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Ribeiro*.

### Sub-Região de Saúde de Vila Real

**Aviso n.º 7339/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 19 de Julho de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista (saúde materna e obstétrica), nível 2, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Locais de trabalho:

- Centro de Saúde de Alijó — dois lugares;
- Centro de Saúde de Murça — um lugar;
- Centro de Saúde de Ribeira de Pena — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento das vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento será o correspondente ao do escalão e índice constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a referida categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em Saúde Materna e Obstétrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

8 — Método de selecção:

8.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, e na classificação final será utilizada a escala de classificação de 0 a 20 valores, conforme o disposto nos n.ºs 2 do artigo 34.º e 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(ACV \times 2) + (HA \times 4) + (EP \times 4) + (FP \times 4) + (OECR \times 6)}{20}$$

sendo:

- CF=classificação final;
- ACV=apresentação do *curriculum vitae*;

HA=habilitações académicas;  
EP=experiência profissional;  
FP=formação profissional;  
OECR=outros elementos considerados relevantes.

A classificação final é de 0 a 20 valores.  
Apresentação do *curriculum vitae* (ACV) — 20 valores:

- Apresentação — 2 valores;
- Adequação à grelha — 4 valores;
- Descrição e análise crítico-reflexiva das experiências — 6 valores;
- Rigor e adequação na terminologia — 6 valores;
- Anexos correctamente referenciados no texto — 2 valores.

Habilitações académicas (HA), com a pontuação máxima de 20 valores:

- Grau de mestre — 20 valores;
- Grau de licenciado em Enfermagem — 19 valores;
- Grau de bacharelato em Enfermagem — 15 valores.

Experiência profissional (EP), com a pontuação máxima de 20 valores:

- Antiguidade na carreira até cinco anos — 10 valores;
- Antiguidade na carreira de mais de cinco anos, por cada ano — 1 valor, até ao limite máximo de 10 valores.

Formação profissional (FP) — 20 valores:

Como formador — 4 valores:

- Considerando a formação efectuada para enfermeiros — 0,5 valores por cada hora, até ao limite de 2 valores;
- Considerando o ensino clínico a alunos de enfermagem — 0,5 valores por estágio, até ao limite de 2 valores;

Como formando — 16 valores:

- a) Formação recebida no âmbito geral da profissão, efectuada a partir de Janeiro de 2000 — 1 valor por cada módulo de seis horas, até ao limite de 14 valores, desde que devidamente fundamentada;
- b) Formação recebida no âmbito da gestão de enfermagem/serviços de saúde — 1 valor por cada módulo de seis horas, até ao limite de 2 valores desde que devidamente fundamentada.

Neste item serão considerados temas como gestão de recursos, gestão de cuidados, liderança, avaliação de desempenho, gestão de qualidade e economia da saúde.

Outros elementos considerados relevantes (OECR) — 20 valores:  
Apresentação de temas científicos em jornadas, congressos, seminários e encontros — 0,5 valores por cada participação, até ao limite de 1 valor;

Participação na organização de jornadas, congressos, seminários e encontros — 0,5 valores por cada participação, até ao limite de 1 valor;

Integrar comissões ou grupos de trabalho a nível nacional, regional, sub-regional ou local — 0,5 valores por cada, até ao limite de 2 valores.

Serão considerados comissões ou grupos de trabalho:

- Comissão de controlo da infecção;
- Equipa coordenadora da saúde escolar;
- Equipa coordenadora da rede nacional das escolas promotoras de saúde;
- Equipa de cuidados integrados/continuados/paliativos;
- Equipa do rendimento mínimo garantido;
- Gestão do PNV;
- Programas operacionais de saúde:

- Programa da Mulher e da Criança;
- Programa de Idosos;
- Programa de Tuberculose e Doenças Respiratórias;
- Programa do Controlo da *Diabetes Mellitus*;
- Programa de Prevenção e Controlo das Doenças Cardiovasculares;
- Programa de Intervenção em Alcoologia;
- Programa de Tumores Malignos;
- Programa de Saúde Escolar;
- Programa de Prevenção da Sida;
- Programa de Prevenção da Droga e Toxicodependências;

Trabalhos e artigos científicos realizados e publicados no âmbito da profissão — 1 valor por cada, não sendo contabilizados os que foram realizados em contexto académico, até ao limite de 2 valores;

Participação na implementação de projectos devidamente estruturados no âmbito dos serviços de enfermagem — 1 valor por cada, até ao limite de 4 valores;

Experiência em cuidados de saúde primários — por cada ano 2 valores, até ao limite máximo de 10 valores.

Alguns aspectos a considerar na avaliação curricular:

Serão contabilizadas seis horas por dia em certificados de presença, quando estes não especifiquem o número de horas de acção de formação.

Os certificados e diplomas que não se encontrarem assinados pela entidade promotora da formação e com a identificação do candidato não serão contabilizados.

Candidato deverá fazer prova de todos os conteúdos e factos, de contrário os mesmos não serão contabilizados.

Os documentos comprovativos dos trabalhos e funções desenvolvidas nas instituições deverão ser assinados pelo órgão máximo, enfermeiro-director, supervisores, chefes ou entidade promotora da formação.

Todas as actividades desenvolvidas no âmbito de cursos académicos não serão contabilizadas.

CrITÉRIOS DE DESEMPATE — em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios referidos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos seguintes critérios: antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e possuir melhor nota final no curso de formação pós-básica exigido para a admissão ao concurso. Subsistindo igualdade de classificação após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse do curso de enfermagem geral ou equivalente legal, bacharelato ou licenciatura em Enfermagem;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse do curso de especialização em Saúde Materna e Obstétrica estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou de curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de saúde materna e obstétrica;
- Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

9.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos mesmos.

10 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Ilda Gonçalves Ribeiro, enfermeira-chefe.  
Maria Emília Rodrigues Teixeira Borges, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Ana Margarida Machado da Silva Cruz, enfermeira especialista.  
Etelvina dos Anjos Ribeiro Costa, enfermeira especialista.

13.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Julho de 2005. — Pelo Coordenador, (*Assinatura ilegível*).

## Direcção-Geral da Saúde

### Centro Hospitalar de Torres Vedras

**Aviso n.º 7340/2005 (2.ª série).** — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica. — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para três lugares de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.º 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras, ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de enfermeiro e enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área a que se candidata, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e de acordo com a seguinte fórmula e critérios de ponderação:

$$CF = \frac{(EP \times 8) + (HA \times 2) + (FC \times 2) + (AR \times 8)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;  
EP = experiência profissional;